

ANEXO XVII - TABELA ORIENTATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS DO INSS E DE FUNDO PROVISIONADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PARÂMETRO.

A tabela de alíquotas do INSS é de acordo com código do FPAS de cada Empresa Jurídica constituída e adotando como base, o salário = 100%, os percentuais indicados são (os percentuais diferem um do outro para cada código de FPAS):

Apenas como informação e orientação, neste caso específico, o total de 25,5% está assim composto:

Total INSS do Empregador..... 25,5%, sendo:

INSS – empregador..... 20,0%
SAT (Seguro) 1,0%
Terceiros: Convênio Educação 2,5%
 INCRA 0,2%
 SESC 1,5%
 SEBRAE 0,3%

Encargos e provisões (base 100% do salário)	% patronal
INSS Empregador (percentual)	25,50%
FGTS (percentual)	8,00%
PIS (percentual)	1,00%
13º Salário (1/12 avos)	8,34%
FGTS 13º Salário (8% de 1/12 avos)	0,667%
PIS S/ 13º Salário (1% de 1/12 avos)	0,084%
Férias (1/12 avos)	8,34%
Adicional 1/3 férias (33,34% de 1/12 avos)	2,78%
FGTS Férias e adicional 1/3 férias (8% de 1/12 avos + 33,34% de 1/12)	0,66%
PIS Férias e adicional 1/3 férias (1% de 1/12 avos + 33,34% de 1/12 avos)	0,083%
Provisão Rescisão Trabalhista (50% do saldo acumulado dos depósitos (8%) + juros do FGTS + previsão de outras verbas rescisórias)	9,00%
TOTAL % ENCARGOS SOCIAIS	64,46%

Observações:

1) Nesta Tabela não estão inclusos o auxílio maternidade, o auxílio doença que são pagos pelo INSS e também, não estão inclusos os valores a serem pagos a título de indenização, para o aviso prévio complementar na demissão de funcionários maiores de 45 anos, que são: de 15 dias na demissão sem justa causa acrescido de 03 dias para cada ano trabalhado

2) No percentual total acima, também não estão inclusos, os benefícios concedidos pelas Entidades Convenientes, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato de Classe Representativo da Categoria, que são:
Vale Refeição, Vale Transporte, Plano de Saúde, seguro de vida e Outros que forem determinados pelas respectivas Convenções.